Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Terça-feira • 14 de setembro de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 2618

SUMÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL . . . 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 2
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2021) . . . 2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER . . . 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021) . . . 4
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2021) . . . 18
SECRETARIA DE GOVERNO . . . 20
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 20
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2021) . . . 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA . . . 22
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 22
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2021) . . . 22
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2021) . . . 24
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2021) . . . 26
CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2021) . . . 28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

http://itaquara.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2021)

PREFEITURA
ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 397/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA** portador(a) de RG n.º 1474442501 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 078.999.535-29, residente e domiciliado a LOT ABIMAEL TEIXEIRA, 52, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como HORISTA para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 14

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ITAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763.735/0001-19, com sede na Praça Jardim dos Três Poderes, 69, Itaquara- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 08.402.832/0001-46, situada e estabelecida na RUA G LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/Nº, STELA DUBOIS, Jaguaquara- Bahia, CEP 45.345-000, tendo como representante Senhor(a) JOSÉ SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF: 036.596.695-98 e RG Nº 1308201648 - SSP/BA, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **027/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s)** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino deste Município de Itaquara/Bahia, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS:

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, as quantidades e as especificações dos fornecimentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Embalagem contendo 01 kg, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	4.500	R$ 3,59	R$ 16.155,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina,vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizante, contém glúten, traços de leite. Embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	1.300	R$ 9,74	R$ 12.662,00

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara – Bahia
Telefax (73) 5432110 CEP 45340-000
CNPJ nº 13.763.735/0001-19

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

3	GOIABADA, cremosa, Ingredientes: Goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Composição centesimal mínima: 20g Valor calórico(Kcal): 45/188Kj Carboidratos(g): 11 Lípidios(g): 7 Proteínas(g): 0 Cálcio(mg): 2,2 Fibra Alimentar(g)< 1 Validade: 12 meses Embalagem 400g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou MS.	POTE C/ 400GR	70	R$ 3,16	R$ 221,20
4	GOIABADA CREMOSA - Ingredientes: Goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Composição centesimal mínima: 20g Valor calórico(Kcal): 45/188Kj Carboidratos(g): 11 Lípidios(g): 7 Proteínas(g): 0 Cálcio(mg): 2,2 Fibra Alimentar(g)< 1 Validade: 12 meses Embalagem: 4,8 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou MS.	UNID	80	R$ 48,68	R$ 3.894,40
5	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 g, à vácuo, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no MS, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. Atender a Portaria 451/97 do MS e as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	700	R$ 11,68	R$ 8.176,00
6	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	1.500	R$ 1,24	R$ 1.860,00
7	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 400GR	1.100	R$ 3,41	R$ 3.751,00
8	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 400GR	800	R$ 3,41	R$ 2.725,81
VALOR TOTAL DO LOTE: QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS				R$	**49.445,41**

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ARROZ, Polido, longo fino, tipo 01. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	1.500	R$ 3,92	R$ 5.880,00
2	ARROZ, Parbonizado, tipo 01. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no	KG	2.500	R$ 3,92	R$ 9.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
3	FEIJAO CARIOCA, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KILOS	1.000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
4	FEIJAO FRADINHO, tipo 1. Embalagem com 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500GR	500	R$ 3,43	R$ 1.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS					R$ 23.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CALDO, para culinária, de FRANGO, acondicionado em embalagens de 1 kg, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, númerodo lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
2	CANELA, em pau, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote com 50g	PCT C/ 50 GR	200	R$ 4,25	R$ 850,00
3	CRAVO DA ÍNDIA, Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005.pct com 100g	KG	10	R$ 85,00	R$ 850,00
4	TEMPERO, para culinária, Embalagem de 300gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID	300	R$ 4,76	R$ 1.428,00
5	FOLHA DE LOURO, Embalagem com 08 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 8 GR	100	R$ 3,40	R$ 340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

VALOR TOTAL DO LOTE: QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS	R$ 4.828,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MACARRAO, tipo espaguete, a base de sêmola com ovos. Pct 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, informações nutricionais e de acordo com de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500GR	1.500	R$ 3,01	R$ 4.515,00
2	MACARRAO, tipo parafuso, a base de sêmola com ovos. PCT 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, informações nutricionais e de acordo com de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500GR	1.200	R$ 3,01	R$ 3.612,00
3	MACARRÃO, tipo massa de sopa argolinha, a base de farinha de trigo com ovos e sêmola. Embalagem de 500 G com dados de identificação do produto, marca do febricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500GR	1.200	R$ 3,13	R$ 3.756,00
VALOR TOTAL DO LOTE: ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS					R$ 11.883,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 05	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MOLHO PRONTO DE TOMATE TRADICIONAL - Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo de girassol, extrato de levedura, alho, especiarias e realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: sache 340gcom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 400 GR	500	R$ 1,04	R$ 520,00
2	ÓLEO DE SOJA vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	500	R$ 7,67	R$ 3.835,00
3	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	DZ	300	R$ 5,15	R$ 1.545,00
4	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	300	R$ 0,66	R$ 198,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

5	VINAGRE de álcool, de maçã. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	300	R$ 3,94	R$ 1.182,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS					R$ 7.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 06	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BEBIDA LACTEA, natural, sabor MORANGO, rico em nutrientes. Embalagem com 1000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	3.000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
2	BEBIDA LACTEA, natural, sabor AMEIXA, rico em nutrientes. Embalagem com 1000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.500	R$ 4,10	R$ 6.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					R$ 18.450,00

.	DESCRIÇÃO LOTE 07	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CARNE, bovina, chã de dentro, resfriada, sem osso. Acondicionada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 03 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	350	R$ 37,24	R$ 13.034,00
2	CARNE, bovina, filé especial, resfriada, sem osso. Acondicionada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 03 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	350	R$ 37,60	R$ 13.160,00
3	Carne bovina tipo músculo congelada (à –18°c),com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve estar isenta de cartilagens e ossos. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou	KG	400	R$ 27,47	R$ 10.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

4	Carne bovina magra de 1ª tipo Patinho, congelada (à – 18°c),com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve estar isenta de cartilagens e ossos. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas embalagem e identificação conforme portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do sif. Embalagem: 500 g.	KG	200	R$ 36,87	R$ 7.374,00
5	PEITO, de frango, sem osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1.500	R$ 15,26	R$ 22.890,00
6	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KILOS	700	R$ 10,50	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS					R$ 74.796,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 08	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CARNE, bovina, seca a vácuo, dianteiro. Embalagem 30 Kg em PVC transparente e/ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	600	R$ 56,32	R$ 33.792,00
2	LINGUICA, suína, calabresa, especial. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo no mínimo de 5kg kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	800	R$ 19,55	R$ 15.640,00

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara – Bahia
Telefax (73) 5432110 CEP 45340-000
CNPJ nº 13.763.735/0001-19

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

3	SALSICHA, para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	1.000	R$ 8,92	R$ 8.920,00
4	APRESUNTADO. Ingredientes: Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas identicos ao naturais (contém aromas identicos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Embalagem fatiado de 01Kg.	KG	250	R$ 12,51	R$ 3.127,50
VALOR TOTAL DO LOTE: SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 61.479,50

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 09	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LEITE DE CÔCO, tradicional, UHT, Garrafa 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais,de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	1.000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
2	LEITE DESNATADO, tradicional. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso liquido, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	50	R$ 30,56	R$ 1.528,00
3	LEITE DE SOJA, tradicional de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso liquido, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LITROS	50	R$ 7,33	R$ 366,50
4	LEITE, líquido, integral, UHT, longa vida. Embalagem: tetra pack com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITROS	1.500	R$ 4,89	R$ 7.335,00

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara – Bahia
Telefax (73) 5432110 CEP 45340-000
CNPJ nº 13.763.735/0001-19

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

5	LEITE EM PÓ, integral, tradicional. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso liquido, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KILOS	4.000	R$ 28,11	R$ 112.440,00
6	CREME, de leite, Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	KG	500	R$ 14,06	R$ 7.030,00
7	QUEIJO MOUZARELA. Embalagem: pacote fatiado de 01KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	200	R$ 37,89	R$ 7.578,00
8	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 300 GR	200	R$ 8,56	R$ 1.712,00
9	MARGARINA vegetal. Embalagem com 01KG, com identificação do produto. Marca do fabricante data de fabricação, Prazo de validade, informações nutricionais, com no mínimo Lipídios a 65%, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	300	R$ 12,22	R$ 3.666,00
10	Coco seco ralado sem açúcar. Embalagem de 1KG	KG	150	R$ 30,56	R$ 4.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					**R$ 148.679,50**

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 10	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

1	POLPA DE FRUTA, natural, integral, pasteurizada, congelada. Embalagem contendo 01 kg, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com identifição do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, sabores diversos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS	KG	3.500	R$ 5,88	R$ 20.580,00
2	SUCO TROPICAL DE FRUTA SABOR DE UVA, de 500 ml, rendimento mínimo 2,5 litros, não fermentado, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	UNID	480	R$ 4,34	R$ 2.083,20
VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS					R$ 22.663,20

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 11	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	AMIDO, de milho. Embalagem com 500 gramas, com dadosde identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT C/ 500 GR	250	R$ 8,49	R$ 2.122,50
2	CREME, de milho, natural, embalagem, contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500 GR	700	R$ 2,81	R$ 1.967,00
3	CEREAIS TRIGO, MILHO E ARROZ, á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho fortificado com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para	PCT C/ 400 GR	150	R$ 11,39	R$ 1.708,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

	fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g				
4	CEREAL ARROZ E AVEIA, farinha de arroz, farinha de aveia, açúcar, extrato de malte, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT C/ 400 GR	50	R$ 11,39	R$ 569,50
5	MILHO branco, em grão, seco. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT C/ 500 GR	800	R$ 3,83	R$ 3.064,00
6	FARINHA DE MILHO, FLOCÃO. Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100 % natural. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT C/ 500 GR	900	R$ 2,30	R$ 2.070,00
7	MILHO, para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNID	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DOZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 12.623,50

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 13	UNID	QUANT	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BISCOITO Cream Cracker Integral: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de	KILOS	40	R$ 10,66	R$ 426,40

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

	polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, c.peso liq.400g. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação				
2	BISCOITO Cream Cracker Integral: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, c.peso liq.400g. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação	KG	2.300	R$ 9,38	R$ 21.574,00
3	BISCOITO DOCE, tipo Maria. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.300	R$ 10,43	R$ 23.989,00
4	BISCOITO DOCE, tipo Maisena. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2.300	R$ 10,43	R$ 23.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS					**R$ 69.978,40**

5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Itaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 027/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação do fornecimento de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Itaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o fornecimento pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando

a Prefeitura Municipal de Itaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Itaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º38/2017.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação depenalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
Fiscal de contrato: Felipe Almeida da Conceição

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no sanexoI do edital do Pregão n.º 027/2021.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **027/2021.**

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DASPENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ataque:

a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) não mantiver a proposta,injustificadamente;

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara – Bahia
Telefax (73) 5432110 CEP 45340-000
CNPJ nº 13.763.735/0001-19

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão docontrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro depreços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º38/2017.

Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram apresente ata o Processo Administrativo nº092/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **027/2021** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Itaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ITAQUARA/BA, 14 deSetembro de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
CPF/MF sob n.º 036.025.995-23
MUNICÍPIO DE ITAQUARA

RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ N° 08.402.832/0001-46
JOSÉ SANTOS DA SILVA
CPF: 036.596.695-98

TESTEMUNHAS: _____
CPF

_____
CPF

O Presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Frederico Gustavo Araújo de Magalhães
OAB/BA nº 38.494
Assessoria Jurídica

Em / /2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2021)

PREFEITURA ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 393/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MANOELITO PEREIRA DE JESUS** portador(a) de RG n.º 05 130 450 31 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 968.750.705-53, residente e domiciliado a LOT ABIMAEL TEIXEIRA, 9191, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 40hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Educação. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;
III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2023- Gestão das Ações do Ensino Fundamental
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 19

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Educação, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.
Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MANOELITO PEREIRA DE JESUS
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2021)

PREFEITURA ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 395/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARCOS DA CONCEICAO SILVA SANTOS** portador(a) de RG n.º 16.379.091-44 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 078.679.465-86, residente e domiciliado a LOT ABIMAEL TEIXEIRA, 9191, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como HORISTA para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Governo. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Governo;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2004 – Gestão das Ações Administrativas
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 00

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Governo, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARCOS DA CONCEICAO SILVA SANTOS
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2021)

PREFEITURA ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 394/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARCELO SANTOS DE JESUS** portador(a) de RG n.º 16.378.558-93 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 054.495.505-61, residente e domiciliado a RUA MANOEL VITORINO, NOVO HORIZONTE, 17, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como VIGILANTE para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 40hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBA OBRAS E SERV PUBLICOS
2011 - Serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 00

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARCELO SANTOS DE JESUS
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2021)

PREFEITURA
ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 396/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARIA APARECIDA SANTANA DE AQUINO** portador(a) de RG n.º 20 934 109 84 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 075.551.205-77, residente e domiciliado a RUA CEL DURVAL DE MATOS, sn, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como HORISTA para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBA OBRAS E SERV PUBLICOS
2011 - Serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 00

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARIA APARECIDA SANTANA DE AQUINO
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2021)

PREFEITURA ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 398/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA** portador(a) de RG n.º 07.614.587-51 01 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 621.921.595-87, residente e domiciliado a RUA DO CEMITERIO, VILA CASTELO BRANCO, 1, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como HORISTA para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBA OBRAS E SERV PUBLICOS
2011 - Serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 00

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2021)

PREFEITURA ITAQUARA
Novos tempos, novas ideias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 399/2021 - PS

O MUNICIPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO**, Sr(a). **MARILENE LOPES DE ALMEIDA** inscrito (a) no CPF sob nº. 026.898.505-75, residente e domiciliado na cidade de, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como HORISTA para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembrode 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o CONTRATADO**,** o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do CONTRATADO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:
I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - Realizar atividades correlatas;
III - Executar a produtividade
IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;
III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBA OBRAS E SERV PUBLICOS
2011 - Serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 00

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 02 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

MARILENE LOPES DE ALMEIDA
CONTRATADO(A)

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

_____ TESTEMUNHA

RG ou CPF:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -